



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 14267/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Veirópolis
DATA DE ENTRADA: 10/02/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
INTERESSADOS: Antonio Adelino de Oliveira Neto



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA**

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PRESIDENTE .**

Vieirópolis-PB, 10 de Janeiro de 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA CONSTITUÍDO, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV10001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS. CNPJ: 19.627.203/0001-30, valor mensal de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte)

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 09:01:07 foi protocolizado o documento sob o N° 14267/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Adelino de Oliveira Neto.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.520,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.520,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SARMENTO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.627.203/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	e09852c6ec024c56b12a1ed574a6d7ce

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 011/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, HARDWARES, DRIVES, CONFIGURAÇÕES, SISTEMAS, PROGRAMAS E REDE DE INTERNET, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, *in verbis*:

Art.24 - É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional**RATIFICAÇÃO:** MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - em 30/01/2023.**Estado da Paraíba****Prefeitura Municipal de Uiraúna****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2023****CONTRATADOS:** Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - EPP, de CNPJ sob nº 14.455.769/0001-09.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, HARDWARES, DRIVES, CONFIGURAÇÕES, SISTEMAS, PROGRAMAS E REDE DE INTERNET, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.**DOTAÇÃO:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.091; 32.100. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2093 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 1002 2102 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.525,00 (Dezessete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -**

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:7826E332**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS EXTRATO DE
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2023****CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****EXTRATO DE PROCESSO****INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2023****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Vieirópolis.**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93**FONTE DE RECURSO:** Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.**Elemento de Despesas:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**CONTRATADO:** EDVAM MOREIRA DE SENA, CNPJ Nº 16.977.858/0001-40.**Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.****Vieirópolis- PB, 23 de janeiro de 2023.****ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Câmara

CONTRATO N.º 001 /2023**EXTRATO DE CONTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Vieirópolis.**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93**N.º. CONTRATO 001/2023****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**Contratado:** EDVAM MOREIRA DE SENA, CNPJ Nº 16.977.858/0001-40**Valor Anual:** 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**Data do Contrato:** 23 de janeiro de 2023**Vigência:** doze meses - 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**Vieirópolis- PB, 23 de janeiro de 2023.****ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento

Código Identificador:1F8D70DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE
VIEIRÓPOLIS INEXIGIBILIDADE 0002/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****FAVORECIDO:** JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR , de OAB nº17.339-PB,**Fundamento:** arts. 25, inciso II da lei 8.666/93**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2023 , FPM/ICMS**VALOR MENSAL** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)/mês**Período da contratação:**(12) doze meses**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 23 de janeiro de 2023**RATIFICO** o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

VIEIRÓPOLIS , 23 de janeiro de 2023 .

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****INEXIGIBILIDADE 0002/2023****N.º. CONTRATO 0002/2023****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**Contratado:** JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR , de OAB respectivamente 17.339-PB,**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIO PARA DEFESAS JUNTO AO TJPB E DEMAIS TRIBUNAIS A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**Valor:** R\$ 42.000,0000 (quarenta e dois mil reais)**Data do Contrato:** 23 de janeiro de 2023**Vigência:** 31/12/2023**ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento

Código Identificador:81825E9C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**FAVORECIDO:** SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS.

CNPJ: 19.627.203/0001-30,

Fundamento: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**FONTES DE RECURSO:** Orçamento 2023, Próprios**VALOR MENSAL** R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)/mês**Período da contratação:**(12) doze meses**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 23 de janeiro de 2023

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

VIEIRÓPOLIS, 23 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****DISPENSAS 0001/2023****Nº. CONTRATO 0003/2023****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**Contratado:** SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS.

CNPJ: 19.627.203/0001-30.,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS.**Valor:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte)**Data do Contrato:** 23 de janeiro de 2023**Vigência:** 31/12/2023**ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento

Código Identificador:AC3B8263**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2023****CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****FAVORECIDO:** GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA.

CNPJ: 42.823.333/0001-60,

Fundamento: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**FONTES DE RECURSO:** Orçamento 2023, Próprios**VALOR MENSAL** R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)/mês**Período da contratação:**(12) doze meses**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24 de janeiro de 2023

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

VIEIRÓPOLIS, 24 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****DISPENSAS 0002/2023****Nº. CONTRATO 0004/2023****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**Contratado:** GERMANO ASSESSORIA ESPECIALIZADA.

CNPJ: 42.823.333/0001-60.,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS.**Valor:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**Data do Contrato:** 24 de janeiro de 2023**Vigência:** 31/12/2023**ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento

Código Identificador:371AEF95**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REFERENCIA DISP 003 2023 CM DE
VIEIRÓPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS –PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS –PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) E E-MAIL LEGISLATIVO NA PLATAFORMA "INTERLEGIS" DISPONIBILIZADA PELO SENADO FEDERAL, EXCLUSIVAMENTE EM SOFTWARE LIVRE, NA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS –PB	MENSAL	12

Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereço eletrônico camara.municipal.vieirópolis@gmail.com. Encerra-se o prazo de recebimentos das propostas em 17H:00M 03/02/2023

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

DISPENSA N° DV10001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230110DV10001

CONTRATO N°: 00003/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vieirópolis CNPJ: 01.674.553/0001-92, Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vieirópolis - PB, 58822-000, neste ato representada pelo Presidente ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS - R FELIX ARAUJO, 20 - ESTREITO - SOUSA - PB, CNPJ n° 19.627.203/0001-30, neste ato representado por Everton Daniel Pereira Sarmento, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Cônego José Neves, 46, Edifício Zr, Sala 502 - Centro - Sousa - PB, CPF n° 057.586.124-05, Carteira de Identidade n° 2838118 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV10001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV10001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de ..

10.10 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Câmara Municipal de Vieirópolis – CNPJ: 01.674.553/0001-92

Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vieirópolis - PB, 58822-000, Fone: (83) 3547-1000

E-mail: camara.municipal.vieiropolis@gmail.com

[PDF] Contrato. Doc. 1426725. Data: 10/02/2023 09:03. Responsável: Antônio A. de O. Neto.

Impresso por convidado em 11/02/2023 19:20. Validação: 2BC2.6829.6037.8ED9.3D2D.E6F5.335D.2144.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Câmara Municipal de Veirópolis – CNPJ: 01.674.553/0001-92

Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Veirópolis - PB, 58822-000, Fone: (83) 3547-1000

E-mail: camara.municipal.veiropolis@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. - PB, 23 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS.
CNPJ nº 19.627.203/0001-30
Everton Daniel Pereira Sarmento
PELO CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL VIEIRÓPOLIS
ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

REF. Dispensa de Licitação nº 01/2023

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente fixada no quadro de aviso da Câmara Municipal para publicação no Órgão Oficial do Câmara Municipal .

CÂMARA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

FAVORECIDO: SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS. CNPJ: 19.627.203/0001-30,

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023 , Próprios

VALOR MENSAL R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)/mês

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:(12) doze meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de janeiro de 2023

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

VEIRÓPOLIS , 23 de janeiro de 2023 .

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

DISPENSA 0001/2023

Nº. CONTRATO 0003/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS

Contratado: SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS. CNPJ: 19.627.203/0001-30.,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS.

Valor: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte)

Data do Contrato: 23 de janeiro de 2023

Vigência: 31/12/2023

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Veirópolis- PB, 23 de janeiro de 2023 .

IGOR MOREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.627.203/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2014	
NOME EMPRESARIAL SILVIA SARMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FELIX ARAUJO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.800-773	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SARMENTOCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9817-3146/ (83) 8143-7868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **09:19:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVIA SARMENTO
CNPJ: 19.627.203/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:58 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **B96E.5E0F.4E9A.F131**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **4AE4.92AB.7CB6.BCA6**

Emitida no dia 04/01/2023 às 09:17:08

Nome Empresarial:

SILVIA SARMENTO 08534376450

Endereço:

BRIGADEIRO EDUARDO GOMES DE SA

Número:

16

Complemento:

COND LISIE;CASA 01

Bairro:

CENTRO

Município:

SOUSA

CEP:

58800-275

Inscr. Estadual:

16.339.379-6

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

19.627.203/0001-30

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.627.203/0001-30
Razão Social: SILVIA SARMENTO 08534376450
Endereço: R DOUTOR SILVA MARIZ 19 SALA 202 / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122702092123266132

Informação obtida em 04/01/2023 09:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 55883 Emissão 04/01/2023 09:14:25
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 12814 CNPJ/CPF: 19.627.203/0001-30 NOME: SILVIA SARMENTO 08534376450 ENDEREÇO: R DR SILVA MARIZ, 19 COMPLEMENTO: SALA 202 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA CEP: 58800290 UF: PB QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
01090120049012		
FINALIDADE		
licitação		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: L7BTI934L7L820230104 INTERNET		

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVIA SARMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.627.203/0001-30
Certidão n°: 324498/2023
Expedição: 04/01/2023, às 09:19:14
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIA SARMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.627.203/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.339.379-6	SITUAÇÃO BAIXADO	13/05/2019
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL SILVIA SARMENTO 08534376450		
NOME FANTASIA SARMENTO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS		
CNPJ/CPF 19.627.203/0001-30	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580058176-9	
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	
COMPLEMENTO *****	BAIRRO *****	
MUNICÍPIO *****	CEP *****	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 8219-9/99	DENOMINAÇÃO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
PRINCIPAL 8219-9/99	DENOMINAÇÃO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 06/05/2019
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES SILVIA SARMENTO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA SEFAZ -	VALIDADE 04/07/2023
CONTROLE 202301040922013315	DATA DE EMISSÃO 04/01/2023 09:22:01

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 05/06/2019. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA SEFAZ - SOUSA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- SEM CONTADOR

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 09:02:54 foi protocolizado o documento sob o N° 14268/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Adelino de Oliveira Neto.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 31/01/2023

Data da Assinatura: 23/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.520,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Contratado (Nome): SARMENTO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA

Contratado (CNPJ): 19.627.203/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2bc2682960378ed93d2de6f5335d2144
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	3671cdf3229bdf3ecf1082bd1083971f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4461c4d3c363e16b8a443ce58cd9ada0

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 14267/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Veirópolis**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 09:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14268/23 ao Documento 14267/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14267/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	4461c4d3c363e16b8a443ce58cd9ada0
[PDF] Contrato	6 - 9	2bc2682960378ed93d2de6f5335d2144
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 16	3671cdf3229bdf3ecf1082bd1083971f
RECIBO PROTOCOLO	17	ccd58b97192e78bda5f5ca362f4c4c5f

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB